

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



LEI Nº 1.660 DE 04 DE ABRIL DE 2022

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR
A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL
PARA O EXERCÍCIO DE 2022 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MISSAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no orçamento geral do Município de Missal para o exercício financeiro de 2022 no valor de **até R\$ 465.000,00 (quatrocentos e sessenta e cinco mil reais)** para suplementar o seguinte programa:

03.000 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

03.001 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, MATERIAL E PATRIMÔNIO

04.122.0003-2-009 – Gestão da Administração, Material e Patrimônio

0485 – 3390.34.00 – 000 – Outras Desp. Pessoal Decor.de Cont.de TerceirizaçãoR\$ 145.000,00

09.000 – SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE

09.001 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO

15.122.0017-2-065 – Gestão da Secretaria de Obras, Urbanismo e Transporte

3545 – 3390.34.00 – 000 – Outras Desp. Pessoal Decor.de Cont.de TerceirizaçãoR\$ 265.000,00

10.000 – SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

10.001 – DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

23.122.0012-2-082 – Gestão da Secretaria de Industria, Comércio e Turismo

4135 – 3390.34.00 – 000 – Outras Desp. Pessoal Decor.de Cont.de TerceirizaçãoR\$ 55.000,00

TOTAL R\$ 465.000,00


Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito aberto de que trata o artigo anterior, será utilizado o superávit do Balanço de 2021 da Fonte 000 – Recursos Livres, conforme segue e de acordo com o previsto no artigo 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4320/64:

• **Superávit do Balanço:**

Fonte 000 – Recursos LivresR\$ 465.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MISSAL, 04 DE ABRIL DE 2022


Adilto Luis Ferrari
Prefeito Municipal